EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo serviços de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária e demais serviços correlatos, abrangendo reparos, conservação, reformas, adequações, recuperação e pequenas intervenções de ampliação destinadas à adequação dos espaços públicos, sem intervenção estrutural e sem perda das características originais do imóvel, nos prédios públicos do Município de Irecê/BA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Irecê/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos (setor requisitante).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/11/2026 até as 08h30min do dia **02/12/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia **02/12/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **02/12/2026**.

LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (lote único).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ORÇAMENTO ESTIMADO: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um por cento) do valor da proposta inicial do licitante, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (art. 98 da Lei nº 14.133/2021).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: não aplicável (art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

VISTORIA TÉCNICA: Facultativa, substituível por declaração formal de conhecimento das condições locais.

ADESÃO À ATA: Vedada a adesão por órgãos e entidades não participantes (item 6.1 do Termo de Referência).

ADVERTÊNCIA: O licitante provisoriamente vencedor que não enviar a proposta ajustada e os documentos complementares no prazo fixado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da garantia de proposta.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp), na Plataforma BNC (https://bnccompras.com) e no sítio eletrônico oficial do Município (www.irece.ba.gov.br), podendo ainda solicitá-los pelo e-mail irecepregao@gmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa **ABERTO** e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 207/2024 e demais legislação aplicável, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo serviços de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária e demais serviços correlatos, abrangendo reparos, conservação, reformas, adequações, recuperação e pequenas intervenções de ampliação destinadas à adequação dos espaços públicos, sem intervenção estrutural e sem perda das características originais do imóvel, nos prédios públicos do Município de Irecê/BA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 376 (trezentos e setenta e seis) itens de serviço distribuídos em 23 (vinte e três) grupos, conforme Planilha de Quantitativos (Anexo I-C), devendo o licitante cotar obrigatoriamente todos os itens, na totalidade dos quantitativos estimados, sob pena de desclassificação.

1.3. O agrupamento dos itens em lote único fundamenta-se no item 7 do Estudo Técnico Preliminar revisado, que demonstrou a inviabilidade técnica do fracionamento por especialidade, em razão da interdependência dos serviços civis, elétricos, hidrossanitários e de acabamento executados simultaneamente nas mesmas edificações, da centralização da responsabilidade técnica e da economia de escala na mobilização de equipes e equipamentos (arts. 40, § 3º, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Em contrapartida, adotam-se preços unitários máximos para todos os itens (subitem 12.4.2), qualificação técnica restrita às parcelas de maior relevância, com admissão do somatório de atestados, e, na contratação posterior de item específico do lote, prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por compreender ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis existentes, sem intervenção estrutural e com preservação de suas características originais, o que autoriza a adoção da modalidade pregão (arts. 6º, inciso XLI, e 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) e do Sistema de Registro de Preços (art. 85, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), em razão da necessidade permanente e frequente dos serviços e de sua padronização pelas composições das tabelas oficiais de referência.

1.5. Em observância ao art. 29, parágrafo único, e ao art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não poderá ser utilizada para a execução de obras, assim entendidas a construção, a ampliação que implique acréscimo relevante de área construída ou a reforma que altere substancialmente as características originais da edificação, nem para intervenções estruturais. As “pequenas intervenções de ampliação” referidas no objeto restringem-se a adequações acessórias dos espaços públicos existentes, necessárias ao funcionamento das unidades, e somente serão admitidas quando o levantamento técnico e o relatório que instruírem a respectiva Ordem de Serviço, aprovados pela fiscalização, demonstrarem a preservação das características originais do imóvel (item 15.1 do Termo de Referência).

1.6. Os quantitativos constantes do Anexo I-C são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, destinação de resíduos, tributos, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outras despesas incidentes.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DAS UNIDADES BENEFICIÁRIAS E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador do registro de preços é o Município de Irecê/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, responsável pela condução dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços destinam-se às edificações utilizadas pelas unidades beneficiárias — Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos e demais secretarias usuárias de prédios públicos —, conforme a relação de referência do Anexo I-B, e as contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por cada unidade beneficiária, com indicação da respectiva dotação orçamentária no momento da contratação (item 6.1 do Termo de Referência).

2.3. Não houve Intenção de Registro de Preços com órgãos ou entidades participantes externos ao Município, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, em razão de os quantitativos terem sido dimensionados a partir das particularidades do patrimônio predial do Município (item 6.1 do Termo de Referência e item 4 do Estudo Técnico Preliminar).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico da BNC, por meio do sítio https://bnccompras.com, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

3.4. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.4.2. O autor do projeto básico ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Agente público do Município de Irecê, observado o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.8. Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.4.9. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do subitem 3.6.

3.5. O impedimento de que trata o subitem 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Não será admitida a participação de consórcios, conforme item 10 do Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que: (i) os serviços de manutenção predial são de complexidade técnica média, executados por demanda e usualmente prestados por empresas de forma individual, havendo no mercado regional número suficiente de potenciais licitantes aptos a atender isoladamente às exigências de habilitação; (ii) as exigências de habilitação foram restritas às parcelas de maior relevância e a quantitativos de até 50% (cinquenta por cento), admitido o somatório de atestados; e (iii) a execução por demanda, mediante Ordens de Serviço distribuídas por diversas unidades, recomenda responsabilidade técnica e operacional concentrada em um único contratado.

3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrem que os serviços serão executados sem subordinação jurídica entre cooperativa e cooperados e sem pessoalidade ou habitualidade em relação ao contratante.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Não se aplicam a este certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. A inaplicabilidade dos benefícios não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que concorrerão em igualdade de condições com os demais licitantes.

4.3. Na eventual contratação, a microempresa ou empresa de pequeno porte declarará, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o valor dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 20% (vinte por cento) do valor de cada contrato, restrita a serviços especializados acessórios, tais como limpeza e desobstrução mecanizada de fossas e redes de esgoto a sucção (item 22.8), limpeza de painéis fotovoltaicos (item 22.9), ensaios tecnológicos e manutenção de sistemas específicos de segurança eletrônica, conforme item 11 do Termo de Referência e art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. É vedada a subcontratação das parcelas principais de engenharia civil, instalações elétricas e hidrossanitárias, das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de habilitação (subitem 13.8.3), da responsabilidade técnica pela execução, da gestão do contrato e da administração local.

5.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização, por escrito, da fiscalização, mediante apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada e de comprovação de sua capacidade técnica para a parcela a ser subcontratada.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), bem como de empresa que tenha participado deste certame.

5.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado perante o Município quanto à qualidade técnica dos serviços e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. DA VISTORIA E DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

6.1. A vistoria aos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada para pleno conhecimento das condições e peculiaridades das unidades relacionadas no Anexo I-B (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante legal do licitante, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos pelo telefone (74) 3641-3116 ou pelo e-mail seinfrairece@gmail.com.

6.3. A vistoria será substituída, para todos os efeitos, pela Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal do licitante, a ser apresentada com os documentos de habilitação.

6.4. Os custos da vistoria correrão por conta exclusiva do licitante. A não realização da vistoria não poderá ser invocada para justificar alterações contratuais ou pleitos de reequilíbrio decorrentes de condições locais que pudessem ter sido verificadas.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

7.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, constantes dos Anexos I a I-E.

7.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, aos quais o orçamento será disponibilizado estrita e permanentemente (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da etapa de lances, mediante divulgação no sistema eletrônico, no PNCP e no sítio oficial do Município, conforme justificativa do setor requisitante.

7.4. O sigilo do orçamento não afasta a aplicação dos critérios objetivos de aceitabilidade dos preços unitários e global definidos no item 12 deste Edital.

7.5. Para preservação do sigilo, não integram este Edital o Estudo Técnico Preliminar, a Planilha Orçamentária com preços, o cronograma físico-financeiro valorado, a composição analítica do BDI de referência e os demais documentos que revelem parâmetros do orçamento estimado, os quais permanecerão com acesso restrito no sistema SEI até o encerramento da etapa de lances, ressalvado o acesso permanente dos órgãos de controle interno e externo.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá comprovar a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor de sua proposta inicial,** conforme item 5 do Termo de Referência e art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em observância ao art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta não poderá exceder 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Constatado excesso após a divulgação do orçamento, a diferença será liberada ao licitante, sem prejuízo da validade da garantia até o limite legal.

8.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob

a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o comprovante identificar o licitante e o número deste Pregão.

8.5. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado ao sistema juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas. A ausência de comprovação, ou sua prestação em valor inferior ao exigido, implicará a desclassificação da proposta.

8.6. A garantia de proposta deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta (90 dias), e, no caso de seguro-garantia e fiança bancária, o instrumento deverá identificar este Pregão e prever a cobertura das hipóteses do subitem 8.8.

8.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A garantia de proposta será executada em sua integralidade se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (art. 17 da Lei nº 14.133/2021). Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, a proposta inicial com o VALOR GLOBAL do lote, acompanhada do comprovante da garantia de proposta.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

9.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

9.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.6. A proposta cadastrada no sistema não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, no pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O licitante optante pelo Simples Nacional deverá considerar em sua proposta o regime tributário a que efetivamente estiver sujeito, observadas as vedações e as regras de tributação da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis às atividades de construção civil.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A não desclassificação nesta etapa não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme item 4 do Termo de Referência e art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

10.4.1. na etapa fechada, as propostas iniciais permanecerão sigilosas até a abertura da sessão, quando o sistema as ordenará por valor;

10.4.2. serão classificados para a etapa aberta o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela; não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, serão classificados os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

10.4.3. na etapa aberta, os licitantes classificados apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração, e assim sucessivamente, até que transcorra o período de prorrogação sem novos lances.

10.5. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL do lote. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

10.10. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (i) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente com base em registros cadastrais; (iii) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (iv) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.11. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado em ata e anexado aos autos.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo de **04:00hs (quatro horas)**, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação fundamentada formulada antes de seu término, encaminhar pelo sistema a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, composta pelos seguintes documentos, conforme item 14.1 do Termo de Referência e Súmula nº 258 do TCU:

11.1.1. Carta-proposta conforme Anexo II, datada e assinada pelo representante legal, com o valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade e dados bancários;

11.1.2. Planilha Orçamentária (Anexo I-C) integralmente preenchida, com preços unitários e totais de todos os itens, assinada por profissional legalmente habilitado, com indicação do número de registro no CREA (arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966);

11.1.3. Composições de Preços Unitários (CPU) de todos os itens da planilha, em conformidade com os modelos do Anexo I-D, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; os itens repetidos poderão ser atendidos por uma única composição, com referência expressa aos itens a que se aplica;

11.1.4. Detalhamento do BDI, com indicação de todos os seus componentes (administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos), sem inclusão de IRPJ e CSLL, de despesas relativas a dissídios em “despesas financeiras” e de custos de administração local, considerando o ISS do Município de Irecê/BA;

11.1.5. Detalhamento dos encargos sociais, distintos para horistas e mensalistas, com indicação do regime de contribuição previdenciária adotado (com ou sem desoneração da folha);

11.1.6. Cronograma físico-financeiro estimativo para o período de 12 (doze) meses, elaborado sobre o valor global da proposta, com caráter meramente indicativo, considerada a execução por demanda mediante Ordens de Serviço.

11.2. Os preços unitários deverão ser expressos com, no máximo, duas casas decimais, e o valor total de cada item corresponderá ao produto do preço unitário pela quantidade, sendo o valor global a soma dos valores totais dos itens.

11.3. Na composição dos preços de mão de obra, o licitante deverá observar os pisos salariais normativos da categoria fixados em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicáveis ao Município de Irecê/BA.

11.4. É facultado ao Pregoeiro, em sede de diligência, solicitar documentos complementares necessários à confirmação da exequibilidade e da adequação da proposta, fixando prazo razoável para seu atendimento.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3 deste Edital, mediante consulta, pelo próprio Agente de Contratação, aos seguintes cadastros, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

12.1.3. Lista de Inidôneos e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

12.2. As consultas do subitem 12.1 constituem providência a cargo do Agente de Contratação e não configuram documento de habilitação a ser apresentado pelo licitante. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será convocado para manifestação e, confirmada a restrição, será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

12.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com o orçamento estimado.

12.4. Critérios de aceitabilidade de preços (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 259 do TCU):

12.4.1. o valor global da proposta não poderá ser superior ao valor global do orçamento estimado;

12.4.2. nenhum preço unitário poderá ser superior ao preço unitário do mesmo item no orçamento estimado, considerado com BDI (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 259 do TCU), sob pena de desclassificação, admitida unicamente a readequação, no prazo fixado pelo Pregoeiro, dos preços unitários que excederem o respectivo valor de referência, sem majoração do valor global da proposta;

12.4.3. os serviços que se repetem na planilha (mesmo código de referência e mesma descrição) deverão ter o mesmo preço unitário em todos os itens em que aparecem, conforme item 14.1 do Termo de Referência;

12.4.4. os quantitativos e as unidades de medida deverão corresponder exatamente aos do Anexo I-C, vedada qualquer alteração.

12.5. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021): contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado, após a negociação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

12.6. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nessa hipótese, o licitante será convocado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, não sendo a proposta desclassificada sem prévia diligência.

12.7. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura de cada contrato, garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 18 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7.1. Não se aplica o referido dispositivo (garantia adicional), para a Ata de Registro de Preços, tão somente de contratos dela decorrente, em qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de Preços**. As ordens de serviços acompanhadas de Nota de Empenho, embora estas substituíam o contrato, de igual modo não se aplica a exigência de garantias.**

12.8. Erros no preenchimento da planilha, das composições, do BDI ou dos encargos sociais não constituem, por si sós, motivo para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do valor global e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.9. O percentual de BDI ofertado não constitui, isoladamente, critério de desclassificação. Considerando que os itens da planilha correspondem a composições de serviços das tabelas de referência, que agregam materiais, mão de obra e equipamentos (item 3 do Estudo Técnico Preliminar), admite-se BDI único; o licitante poderá, contudo, adotar BDI reduzido para itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, nos termos da Súmula nº 253 do TCU, vedados, em qualquer caso, a majoração do valor global e o excesso sobre os preços unitários máximos.

12.10. A análise técnica das planilhas e composições será realizada com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

12.11. Na hipótese de desclassificação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para, no **prazo de 02:00hs (duas horas)**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, encaminhar pelo sistema os documentos de habilitação relacionados neste item, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada, documentos assinados e digitalizados ou documento digital com assinatura eletrônica válida. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.3. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que contemple as informações exigidas neste Edital.

13.4. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

13.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

13.4.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

13.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.4.6. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.4.7. Documento de identificação do representante legal que subscrever a proposta e as declarações.

13.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

13.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

13.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

13.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

13.5.8. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da lei.

13.6. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

13.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não conste prazo de validade no documento;

13.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos limitados ao último exercício, e as criadas no exercício em curso, o balanço de abertura (art. 65, § 1º, e art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.3. Comprovação de boa situação financeira mediante índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, com base no último balanço exigível:

Índice	Fórmula
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Índice	Fórmula
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

13.6.4. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta ajustada, o qual, por não superar o valor estimado, observa o limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.5. Os documentos contábeis serão apresentados conforme a forma de escrituração a que estiver sujeito o licitante (Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED ou registro na Junta Comercial), acompanhados dos termos de abertura e encerramento, quando aplicável.

13.7. Declarações

13.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações constantes dos Anexos III a IX, podendo ser unificadas em documento único, desde que contemplem todo o conteúdo exigido e sejam assinadas por quem detenha poderes para tanto.

13.8. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e item 14.2 do Termo de Referência)

13.8.1. Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede do licitante, demonstrando ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto; as empresas sediadas fora da Bahia deverão providenciar o visto ou registro no CREA-BA, exigido para a assinatura do contrato e o início da execução;

13.8.2. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal do licitante;

13.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO/CREA), que comprove(m) a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou reforma de edificações, com características semelhantes às do objeto, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 263 do TCU):

Parcela de maior relevância	Item de referência (Anexo I-C)	Unid.	Quantidade prevista	Quantidade mínima exigida (50%)
Remoção, revisão, recolocação ou execução de telhamento em telhas cerâmicas	16.4	m²	18.000,00	9.000,00
Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	7.2	m²	6.000,00	3.000,00

13.8.4. As parcelas de maior relevância correspondem aos itens que representam, individualmente, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, e os quantitativos mínimos não excedem 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas;

13.8.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, não se exigindo que tenham sido executados em contrato único ou em período determinado;

13.8.6. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do contratante e do contratado, local de execução, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e identificação do signatário, e serão acompanhados da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, que comprova as ARTs integrantes do acervo da pessoa jurídica, conforme item 14.2, alínea “B”, do Termo de Referência;

13.8.7. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial do licitante, e atestados decorrentes de execução em consórcio, observado o percentual de participação de cada consorciado ou a parcela por ele efetivamente executada, desde que acompanhados do instrumento de constituição do consórcio (art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.8. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual do contratante e local de execução dos serviços.

13.8.9. Comprovação de capacidade técnico-profissional (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), mediante indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove(m) a execução prévia de: (a) Engenharia Civil – manutenção predial, reforma ou construção civil contendo serviços de alvenaria, cobertura, revestimentos e instalações; e (b) Engenharia Elétrica/Eletrotécnica – instalações elétricas prediais de baixa tensão, quadros de distribuição e iluminação;

13.8.10. Indicação da equipe técnica mínima para a execução, sem dedicação exclusiva, composta por 01 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico principal; 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico, responsável técnico pelas instalações elétricas; e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, responsável pelo cumprimento das normas de segurança nas frentes de trabalho (NR-10 e NR-35), conforme item 14.2, alínea “D”, do Termo de Referência;

13.8.11. Na habilitação, o licitante apresentará relação nominal da equipe, registros profissionais, CATs aplicáveis, declaração de anuência de cada profissional e compromisso de participação na execução, podendo utilizar o modelo do Anexo X. O vínculo efetivo será comprovado até a assinatura do contrato, por contrato social,

contrato de trabalho, CTPS/eSocial, contrato civil de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio;

13.8.12. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução, e sua substituição dependerá de autorização da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

13.9. Disposições gerais da habilitação

13.9.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

13.9.2. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

13.9.3. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, exceto atestados de capacidade técnica, atos constitutivos e demonstrações contábeis.

13.9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

13.9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

14.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da habilitação, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema BNC. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anular a licitação por ilegalidade insanável (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XI) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis e da execução da garantia de proposta.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, e com os demais licitantes que mantiverem sua proposta original, os quais somente serão convocados nas hipóteses de recusa do vencedor em assinar a Ata ou de cancelamento do registro, observadas as exigências de habilitação.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos serviços (reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021), de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão nos preços, ou de reajuste, nos termos do item 21 deste Edital.

16.6. O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O registro poderá ainda ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

16.7. As demais condições de gerenciamento e utilização da Ata constam da minuta do Anexo XI.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo de contrato (Anexo XII), cujo valor será definido pela unidade contratante conforme sua demanda, limitado aos quantitativos registrados.

17.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

17.3. Constituem condições para a assinatura de cada contrato: (i) a manutenção das condições de habilitação, verificada mediante consulta aos sítios oficiais; (ii) a prestação da garantia de execução prevista no item 18 e, se for o caso, da garantia adicional do subitem 12.7; (iii) a apresentação do registro ou visto da empresa no CREA-BA; (iv) a comprovação do vínculo da equipe técnica mínima indicada (subitens 13.8.10 e 13.8.11) e a indicação do preposto; (v) a indicação da dotação orçamentária pela unidade beneficiária; e (vi) a inexistência de sanção impeditiva.

17.4. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço contínuo, desde que haja previsão nos documentos da contratação e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

17.5. O início da execução de cada Ordem de Serviço observará as classes de prioridade e os prazos máximos do item 15.1 do Termo de Referência: (a) Emergência – falhas que afetem a segurança, a salubridade ou a continuidade do serviço público: atendimento em até 4 (quatro) horas; (b) Urgência – falhas que comprometam parcialmente o uso do ambiente, sem risco imediato: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas; e (c) Rotina/preventiva: início em até 3 (três) dias úteis, com conclusão no prazo fixado na Ordem de Serviço, sujeitando-se o descumprimento às glosas do Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-E).

17.6. No ato da contratação, o contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato, nos termos da Lei nº 6.496/1977.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para assinatura de cada contrato decorrente da Ata, será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado a escolha da modalidade, conforme item 18 do Termo de Referência (art. 98 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. Optando o contratado pelo seguro-garantia, o prazo mínimo para sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, de multas punitivas, de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.4. A garantia deverá vigorar por todo o período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término, devendo ser renovada em caso de prorrogação e complementada em caso de acréscimo do valor contratual, inclusive por reajuste.

18.5. A garantia será liberada após o término da vigência contratual e a fiel execução do contrato, mediante verificação da quitação das obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

19. DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço (OS) emitidas pela fiscalização, precedidas de levantamento técnico da unidade, memória de cálculo dos quantitativos e orçamento elaborado exclusivamente com os itens e preços unitários

registrados, devidamente aprovados pela autoridade competente, conforme item 15.1 do Termo de Referência.

19.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante boletim de medição mensal acompanhado de memória de cálculo e registro fotográfico, observados os preços unitários contratados.

19.3. Os itens do grupo 23 (Administração Local) serão remunerados na proporção dos serviços efetivamente medidos em cada período, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas pela equipe de supervisão (folha de ponto e registro de presença), com glosa proporcional à ausência dos profissionais exigidos, limitados aos quantitativos registrados, não constituindo posto de dedicação exclusiva nem sendo devidos em período sem serviços medidos (itens 8.2 e 15.2 do Termo de Referência).

19.4. O recebimento dos serviços observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do boletim mensal de medição; e definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação das glosas e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais (item 21 do Termo de Referência).

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.6. Aplicam-se à execução os indicadores e as glosas do Acordo de Nível de Serviço – ANS/IMR (Anexo I-E), deduzidos do valor da medição mensal, os quais não têm natureza sancionatória e não afastam a aplicação das sanções contratuais.

19.7. As demais condições de execução, fiscalização e recebimento constam do Termo de Referência (Anexo I) e da minuta de contrato (Anexo XII).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do boletim de medição aprovado, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e item 17 do Termo de Referência).

20.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para o Município.

20.3. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, este será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável

uma vez. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, sem retenção de pagamento por serviços efetivamente executados.

20.4. Em caso de atraso no pagamento não decorrente de culpa do contratado, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata die, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

20.5. A última fatura somente será paga após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes e a comprovação da quitação das despesas de responsabilidade do contratado, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

20.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do ISS devido ao Município de Irecê/BA e da contribuição previdenciária incidente sobre a mão de obra (art. 31 da Lei nº 8.212/1991), quando cabíveis.

20.7. É vedado o pagamento antecipado.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados e contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base: 05 de outubro de 2026), conforme item 19 do Termo de Referência e nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, mediante requerimento do contratado ou de ofício, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), apurado pela Fundação Getulio Vargas, aplicando-se a fórmula $R = V \times [(I - I_0) \div I_0]$, em que R é o valor do reajuste, V é o valor a ser reajustado, I_0 é o índice do mês da data-base e I é o índice do mês do aniversário.

21.3. O reajuste incidirá apenas sobre os serviços executados após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice, será utilizado o último índice conhecido, liquidando-se a diferença tão logo seja divulgado o definitivo. Extinto o índice, será adotado o que vier a substituí-lo, por apostilamento.

21.5. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e o atraso imputável ao contratado no cumprimento do cronograma não lhe dará direito ao reajuste dos serviços que deveriam ter sido executados em período anterior.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LICITAÇÃO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

22.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando não enviar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

22.3. A multa, calculada sobre o valor da proposta ajustada do licitante, será de: 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) para as infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.3; e 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações dos subitens 22.1.4 a 22.1.8.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irecê pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

22.5. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos subitens 22.1.4 a 22.1.8, bem como às dos subitens 22.1.1 a 22.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à execução integral da garantia de proposta.

22.8. Na aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. As sanções relativas à execução contratual constam da minuta de contrato (Anexo XII). A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contrato (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante dos autos.

23.2. As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada unidade beneficiária (Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos e demais secretarias usuárias), consignadas no orçamento vigente e certificadas pelo Setor de Contabilidade em cada contratação, observando-se o elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) para a manutenção e conservação de bens imóveis e o elemento 4.4.90.51 (Obras e Instalações) somente para as intervenções que acresçam valor ao patrimônio, nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e do item 25 do Termo de Referência, vedado o custeio da manutenção de unidades de saúde ou administrativas com recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 70 da Lei nº 9.394/1996 e art. 25 da Lei nº 14.113/2020).

23.3. Por ocasião de cada contratação, serão observados os arts. 105, 106, inciso II, e 150 da Lei nº 14.133/2021 e, se configurada a expansão de ação governamental, os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,

devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, no campo próprio do sistema BNC ou pelo e-mail irecepregao@gmail.com.

24.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, excepcionalmente e de forma motivada, atribuí-lo. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo de publicidade.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

25.7. Este Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido. Havendo divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital, salvo quanto às especificações técnicas dos serviços, para as quais prevalecerão o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

25.8. O foro para dirimir questões relativas a este Edital é o da Comarca de Irecê/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Memorial Descritivo;

ANEXO I-B – Relação de Prédios Públicos;

ANEXO I-C – Planilha Orçamentária de Quantitativos (sem preços);

ANEXO I-D – Modelos de Composição de Preço Unitário, Detalhamento do BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO I-E – Acordo de Nível de Serviço (ANS/IMR);

ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Integralidade dos Custos Trabalhistas;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento das Condições Locais;

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Vínculo (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Idoneidade;

ANEXO IX – Declaração de Reserva de Cargos e de Compromisso Ambiental;

ANEXO X – Modelo de Termo de Indicação da Equipe Técnica Mínima e do Preposto;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta do Termo de Contrato, com o seu Anexo A – Matriz de Alocação de Riscos.

NOTA: Modelos das planilhas orçamentárias, composições de custos (sintética e analítica) e demais anexos pertinentes à elaboração da proposta serão disponibilizados em excel (sem fórmulas ou valores).

Irecê/BA, 12 de novembro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo serviços de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária e demais serviços correlatos, abrangendo reparos, conservação, reformas, adequações, recuperação e pequenas intervenções de ampliação destinadas à adequação dos espaços públicos, sem perda das características originais do imóvel (a exemplo da construção de sala anexa para atender à finalidade do prédio e da remoção ou redistribuição de ambientes), nos prédios públicos do Município de Irecê/BA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e insumos, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitada, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços de manutenção predial a serem contratados.

CONTRATADA: Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Irecê para a execução do objeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

CONTRATO: Documento subscrito pelo Município de Irecê e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas as partes com relação à execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO: Equipe do Município de Irecê indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização e gestão do contrato.

ORDEM DE SERVIÇO (O.S.): Autorização formal emitida pela Administração Pública para o início efetivo da execução de serviços específicos de manutenção em determinada edificação pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram o objeto,

os preços, o fornecedor, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas (art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de serviços programados de conservação, reaperto, limpezas técnicas, testes e substituições periódicas de componentes para evitar patologias e paralisações operacionais dos prédios.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL: Serviços de reparo imediato e recomposição de danos decorrentes de desgastes acidentais, vazamentos, panes elétricas ou falhas construtivas nos imóveis públicos.

TABELA GERAL DE CUSTOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Relação dos itens de serviços referenciais com preços unitários baseados nas tabelas SINAPI (Bahia – 08/2026) e ORSE (Sergipe – 07/2026), utilizada para valoração das Ordens de Serviço emitidas.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS): Conjunto de metas, indicadores e prazos máximos de atendimento a chamados corretivos e emergenciais exigidos da Contratada.

ENGENHEIRO CIVIL (RESPONSÁVEL TÉCNICO): Profissional habilitado responsável técnico pelo planejamento executivo, coordenação das equipes multidisciplinares e qualidade das intervenções civis.

ENGENHEIRO ELETRICISTA / ELETROTÉCNICO: Profissional habilitado responsável pela supervisão e segurança das intervenções de instalações elétricas e quadros de distribuição.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Profissional responsável por orientar e fiscalizar as atividades de segurança do trabalho, uso de EPIs e cumprimento das NRs (especialmente NR-10 e NR-35) da mão de obra alocada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, bem como no inciso XXIII do art. 6º e no § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha Orçamentária Geral (SINAPI/ORSE), que integram este Termo de Referência. A contratação se justifica pela necessidade premente de garantir a conservação contínua, a segurança e a habitabilidade do parque imobiliário do Município de Irecê/BA (unidades escolares, postos de saúde, creches, prédios administrativos e equipamentos esportivos), prevenindo a depreciação do patrimônio público e assegurando ambientes salubres para munícipes e servidores.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O regime de execução, o valor estimado, o critério de julgamento e o modo de disputa aplicados no referido procedimento licitatório estão abaixo especificados:

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Valor Estimado: Caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Critério de Julgamento: Menor preço global do lote, com preços unitários máximos correspondentes aos do orçamento estimado (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 259), e remuneração restrita aos preços unitários dos itens efetivamente medidos;

Modo de Disputa: ABERTO

5. GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta do licitante, não podendo ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades do art. 96, § 1º. A exigência visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante o período de validade, considerando o porte da contratação e o risco de paralisação de serviços essenciais à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No tocante à descrição da solução como um todo e considerado todo o ciclo de vida do objeto, a forma mais adequada para a contratação é a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade permanente e frequente dos serviços de manutenção predial e da padronização conferida pelas composições das tabelas oficiais de referência (art. 85, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), com execução por demanda mediante Ordens de Serviço.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e tabelas oficiais de composição de custos (SINAPI e ORSE), com unidades de medida e critérios de medição padronizados (m², m³, m, un, h), tornando obrigatória a adoção do pregão (art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Do Sistema de Registro de Preços

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Irecê, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, cujas demandas integram os quantitativos registrados.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84), vedado o acréscimo de quantitativos.

Os quantitativos da planilha são máximos estimados, não previsíveis de antemão, e não obrigam a Administração a contratá-los (art. 83); os quantitativos efetivos serão definidos conforme a demanda, em cada Ordem de Serviço. A contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, § 2º).

Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, em razão de os quantitativos terem sido dimensionados a partir das particularidades do patrimônio predial do Município.

Os contratos decorrentes da Ata serão formalizados por cada unidade beneficiária, com indicação da respectiva dotação orçamentária, observados os demais termos deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem 23 (vinte e três) macrogrupos de intervenções continuadas de engenharia nos prédios municipais:

1. Limpeza de Terreno: Limpeza manual de vegetação com enxada.

2. Instalações Provisórias: Fechamentos em tapumes de compensado ou telhas metálicas para isolamento de canteiros.

3. Demolições e Remoções: Demolições de alvenaria, concreto, revestimentos, forros, esquadrias, louças sanitárias, tubulações e fiação existente.

4. Movimento de Terra: Escavação, aterro manual com areia/solo argilo-arenoso e compactação mecânica para pisos e fundações.

5. Cargas, Transportes e Destinação: Carga, transporte urbano de materiais e RCC em caçamba basculante (DMT até 30 km) e descarte em área licenciada.

6. Concreto: Concreto magro, concreto dosado em obra (fck ≥ 20 MPa) e concreto armado para pequenos elementos de reparo e de adequação (vergas, contravergas, bases de equipamentos e calçadas), sem intervenção estrutural.

7. Alvenarias de Fechamento: Alvenarias de vedação em blocos cerâmicos, blocos de concreto e cobogós.

8. Rasgos e Enchimentos: Abertura e recomposição de rasgos manuais e mecanizados em paredes e pisos para embutimento de tubulações.

9. Lajes Pré-moldadas e Estruturas Auxiliares: Lajes unidirecionais para forro/piso e vergas moldadas in loco.

10. Revestimentos de Parede: Chapisco, emboço, massa única e revestimentos cerâmicos (diversos formatos).

11. Revestimento de Piso: Pisos cimentados, pisos industriais de concreto armado, rodapés, soleiras, peitoris em mármore/granito e granilite.

12. Esquadrias, Grades e Divisórias: Portas de madeira, portas de enrolar, esquadrias de alumínio/vidro temperado, divisórias sanitárias em granito e naval/drywall.

13. Fechaduras e Ferragens: Fechaduras de embutir, dobradiças, tarjetas e cadeados.

14. Vidros: Fornecimento e instalação de vidros lisos incolores e espelhos de cristal.

15. Pintura: Emassamento (látex e acrílico), pintura látex econômica/premium, tinta epóxi/acrílica para pisos, texturas em fachadas e esmalte em madeira/metal.

16. Coberturas e Forros: Tramas de madeira/aço, substituição/lavagem de telhas (cerâmica, fibrocimento, metálica, termoacústica), cumeeiras, rufos, calhas e forros de PVC, gesso e drywall.

17. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais: Redes de água fria (PVC soldável), esgoto e drenagem pluvial, louças sanitárias, metais, caixas d'água, reservatórios, bombas centrífugas e limpezas/desobstruções.

18. Impermeabilização: Mantas asfálticas aluminizadas/poliéster e impermeabilização com argamassa polimérica.

19. Instalações Elétricas e Telecomunicações: Quadros de distribuição, disjuntores (DIN/NEMA), eletrodutos, fiação de cobre (1,5 a 95 mm²), tomadas, interruptores, luminárias LED, refletores e aterramento/SPDA.

20. Pavimentação: Pisos cimentados, passeios públicos em concreto armado e pavimento intertravado (paralelepípedo/bloquete).

21. Quadras de Esporte: Alambrados estruturados em aço galvanizado, demarcação de quadras com tinta acrílica e reparos em equipamentos esportivos.

22. Diversos: Limpeza geral pós-obra, andaimes metálicos, limpeza de equipamentos à sucção e limpeza especializada de painéis fotovoltaicos.

23. Administração Local: Equipe de apoio técnico e operacional, remunerada na proporção dos serviços medidos (mestre de obras, encarregado geral, engenheiro civil júnior e vigia diurno).

8. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

8.1. Resumo da Planilha Orçamentária de Referência

Os quantitativos abaixo correspondem à soma das quantidades dos itens de cada grupo, em unidades heterogêneas, e têm caráter meramente indicativo; prevalecem, para todos os fins, as quantidades e unidades item a item da Planilha de Quantitativos (Anexo I-C), conferidas com a Planilha Orçamentária revisada.

Os quantitativos e serviços referenciais previstos na Tabela Geral de Custos (extrato sintetizado do documento PO) são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MACROGRUPOS DE SERVIÇO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	BANCO DE REFERÊNCIA
1.0	Limpeza de Terreno	m²	56.000,00	SINAPI
2.0	Instalações Provisórias (Tapumes de Compensado/Metálicos)	m²	900,00	SINAPI
3.0	Demolições e Remoções (Alvenaria, Concreto, Revestimentos, Forros, Esquadrias e Elétrica)	Diversos	Conforme PO	SINAPI / ORSE
4.0	Movimento de Terra (Escavação, Aterro e Compactação)	m³/m²	2.440,00	SINAPI
5.0	Cargas, Transportes e Descarte de Resíduos (DMT até 30 km e Área Licenciada)	m³×km	37.280,00	SINAPI / ORSE
6.0	Estruturas de Concreto (Magro, Dosado em Obra fck ≥ 20 MPa e Armado)	m³	640,00	SINAPI / ORSE
7.0	Alvenarias de Vedação (Blocos Cerâmicos, Blocos de Concreto e Cobogó)	m²	6.600,00	SINAPI
8.0	Rasgos e Enchimentos em Alvenaria/Piso	m	1.500,00	SINAPI
9.0	Lajes Pré-moldadas e Vergas	m²/m	720,00	SINAPI
10.0	Revestimentos de Parede (Chapisco, Emboço, Massa Única e Cerâmicas)	m²	12.300,00	SINAPI / ORSE
11.0	Revestimentos de Piso (Cimentado, Piso Industrial, Cerâmica, Soleiras, Granilite)	m²/m	7.861,06	SINAPI / ORSE
12.0	Esquadrias, Divisórias e Grades (Madeira, Alumínio, Vidro Temperado, Divisórias Sanitárias e Drywall)	un/m²	3.698,00	SINAPI / ORSE
13.0	Fechaduras, Tarjetas, Dobradiças e Cadeados	un	480,00	SINAPI / ORSE
14.0	Vidros e Espelhos (Vidro Incolor 4 mm/6 mm e Espelho com Moldura)	m²	332,00	SINAPI / ORSE
15.0	Pintura (Massa Látex/Acrílica, Látex Econômico/Premium, Epóxi/Piso, Textura e Esmalte)	m²	120.200,00	SINAPI / ORSE
16.0	Coberturas e Forros (Estruturas de Aço/Madeira, Telhados, Calhas, Rufos e Forros PVC/Gesso/Drywall) – excluído o item 16.14, suprimido	m²/m/un	39.082,00	SINAPI / ORSE
17.0	Instalações Hidrossanitárias, Louças, Metais, Bombas e Caixas D'água	Diversos	Conforme PO	SINAPI / ORSE
18.0	Impermeabilização (Manta Asfáltica Aluminizada 3 mm/4 mm e Argamassa Polimérica)	m²	1.440,00	SINAPI / ORSE
19.0	Instalações Elétricas e Telecomunicações (Quadros, Disjuntores, Fiação 1,5 a 95 mm², Iluminação LED)	Diversos	Conforme PO	SINAPI / ORSE
20.0	Pavimentação (Piso Cimentado, Passeio em Concreto Armado e Intertravado)	m²	7.700,00	SINAPI / ORSE
21.0	Quadras de Esportes (Alambrados, Demarcação com Tinta Acrílica e Reparos)	m²	6.800,00	SINAPI / ORSE
22.0	Diversos (Limpeza Geral, Andaimes, Sucção/Hidrojato e Limpeza de Painéis Fotovoltaicos)	m²/un/h	47.740,00	SINAPI / ORSE / Próprio
23.0	Administração Local (Mestre de Obras, Encarregado Geral, Engenheiro Júnior e Vigia)	h	15.840,00	SINAPI

8.2. Equipe de Gestão e Administração Local Integrada

A Administração Local (item 23 do orçamento) corresponde à equipe de apoio técnico abaixo, com quantitativos máximos estimados para a vigência, mobilizada na proporção das Ordens de Serviço em execução e remunerada proporcionalmente aos serviços efetivamente medidos em cada período, não constituindo posto de dedicação exclusiva:

FUNÇÃO / CARGO	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO	ATRIBUIÇÕES NO CONTRATO
Engenheiro Civil de Obra Júnior	2.640 h / ano	Gestão operacional das frentes de trabalho, elaboração de relatórios de medição e resposta às Ordens de Serviço.
Mestre de Obras	2.640 h / ano	Supervisão direta da mão de obra executora nos canteiros e conferência de materiais.
Encarregado Geral	5.280 h / ano	Distribuição de turmas de reparo rápido e logística entre os prédios municipais.
Vigia Diurno	5.280 h / ano	Guarda e segurança do almoxarifado de suporte e apoio logístico da contratada.

Regras de Disponibilidade:

Todos os veículos de apoio (picapes e caminhões basculantes) e equipamentos (máquinas de sucção/hidrojato, politrizes e andaimes) deverão apresentar perfeito estado de conservação e licenciamento regular.

A indisponibilidade injustificada da equipe de gestão local ou de equipamentos essenciais durante a execução de Ordens de Serviço ensejará a aplicação das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam a todas as exigências deste TR e seus anexos.

10. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, porque os serviços de manutenção predial são de complexidade técnica média, executados por demanda e usualmente prestados por empresas de forma individual, havendo no mercado regional número suficiente de potenciais licitantes aptos a atender isoladamente às exigências de habilitação, que foram limitadas às parcelas de maior relevância; a vedação concentra a responsabilidade técnica e operacional em um único contratado, o que favorece a fiscalização simultânea de dezenas de prédios.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, restrita a serviços especializados acessórios, tais como: limpeza e desobstrução mecanizada de fossa/redes de esgoto a sucção (item 22.8), limpeza de painéis fotovoltaicos (item 22.9), ensaios tecnológicos e manutenção de sistemas específicos de segurança eletrônica.

É vedada a subcontratação das parcelas principais de engenharia civil, instalações elétricas e hidrossanitárias. A subcontratação depende de autorização prévia por escrito da Fiscalização e não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

12. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A visita aos prédios públicos municipais NÃO será obrigatória. No entanto, recomenda-se às licitantes que realizem vistorias nos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de engenheiro indicado pela empresa ou seu representante legal, para tomar pleno conhecimento das condições físicas, acessos e particularidades dos prédios públicos de Irecê/BA.

A declaração formal de conhecimento das condições locais, emitida pela licitante, suprirá a exigência de vistoria. O e-mail oficial para sanar dúvidas técnicas é licita_irece@hotmail.com.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e o critério de seleção dar-se-ão em razão de a licitante apresentar a proposta mais vantajosa economicamente e cumprir os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Proposta de Preço

A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos, sendo desclassificada sumariamente a proposta que apresentar valor acima do orçamento estimado para a contratação, conforme estabelecido no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo sendo a proposta inicial da licitante.

A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos.

A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966.

Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

O licitante deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante.

As composições de preço unitário do licitante deverão ser compatíveis com as especificações dos serviços e com as composições de referência, podendo a exequibilidade ser verificada em diligência (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s).

No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966.

As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação às especificações, cabendo ao Agente de Contratação solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário.

Detalhamento dos Encargos Sociais, distintos para mensalistas e para horistas.

Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicados sobre o preço de venda.

Deverá ser considerado no BDI o ISS (Imposto sobre Serviços) do Município de Irecê/BA, onde será executado o serviço.

Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

No detalhamento do BDI, não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas aos dissídios.

Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas

indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local do serviço, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

14.2. Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica

A. Registro Profissional

Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica no CREA da sede da licitante. Empresas sediadas fora da Bahia deverão providenciar o visto/registro no CREA-BA antes do início da execução.

B. Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação da execução anterior satisfatória de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou reforma de edificações, por meio de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO/CREA), contemplando as seguintes parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 263):

Remoção, revisão, recolocação ou execução de telhamento em telhas cerâmicas (item 16.4) – quantitativo mínimo de 9.000,00 m² (50% de 18.000,00 m²);

Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos (item 7.2) – quantitativo mínimo de 3.000,00 m² (50% de 6.000,00 m²);

As parcelas acima correspondem a itens de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado, admitido o somatório de atestados, sem exigência de execução em contrato único ou período determinado.

C. Capacidade Técnico-Profissional

Indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) acompanhada de atestado de responsabilidade técnica, comprovando execução prévia em:

Engenharia Civil: Manutenção predial, reforma ou construção civil contendo serviços de alvenaria, cobertura, revestimentos e instalações.

Engenharia Elétrica / Eletrotécnica: Instalações elétricas prediais de baixa tensão, quadros de distribuição e iluminação.

D. Equipe Técnica Mínima Exigida

Para fins de execução, a Contratada deverá indicar os seguintes responsáveis técnicos, sem dedicação exclusiva, cujos custos integram a administração central do BDI:

01 (um) Engenheiro Civil: Responsável técnico principal.

01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico: Responsável técnico pelas instalações elétricas.

01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho: Responsável pelo cumprimento das normas de segurança nas frentes de trabalho (NR-10, NR-35).

Indicação, disponibilidade e vínculo

Na habilitação, a licitante apresentará relação nominal da equipe, registros profissionais, CATs aplicáveis, declaração de anuência de cada profissional e compromisso de participação na execução caso a licitante seja contratada.

O vínculo efetivo será comprovado até a assinatura do contrato, por contrato social, contrato de trabalho, CTPS/eSocial, contrato civil de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução. A substituição dependerá de autorização da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

Diligência e verificação de autenticidade

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a fase de habilitação e antes da decisão definitiva, promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, validade, autoria, integridade e conteúdo dos atestados, CATs, CAOs, ARTs, certidões e demais documentos apresentados.

As diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e poderão compreender consultas aos sistemas do CREA/Confea, confirmação junto ao emitente, verificação de assinaturas e solicitação de documentos contemporâneos à execução.

Poderão ser solicitados, para esclarecimento ou confirmação, contratos, ordens de serviço, boletins de medição, notas fiscais, relatórios de execução, registros, comprovantes de destinação, folhas de pagamento, ARTs e outros documentos idôneos.

A diligência poderá complementar informações de documentos já apresentados e apurar fatos existentes na data de abertura do certame, mas não poderá criar experiência inexistente, substituir documento essencial ausente ou alterar a substância jurídica da comprovação.

A ausência de resposta do emitente, isoladamente, não implicará inabilitação automática e será avaliada em conjunto com os demais elementos de prova. A divergência material não esclarecida ou a constatação de falsidade poderão ensejar inabilitação, processo sancionatório e comunicação aos órgãos competentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

Disposições finais

Serão aceitos documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada nos sistemas oficiais dos respectivos emitentes.

15. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Execução das Ordens de Serviço

Os serviços serão solicitados formalmente pela Secretaria de Infraestrutura mediante a emissão de Ordens de Serviço (O.S.), estipulando o local, os itens da planilha a serem utilizados, as quantidades estimadas e o prazo de execução conforme o Acordo de Nível de Serviço.

Cada Ordem de Serviço será precedida de levantamento no local e de relatório técnico, quantitativos e orçamento da intervenção, elaborados ou aprovados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, conforme a demanda apresentada pela unidade. As pequenas ampliações para adequação dos espaços públicos serão admitidas quando o relatório técnico demonstrar a preservação das características originais do imóvel, vedada a emissão de Ordem de Serviço para intervenções estruturais ou para obras que alterem substancialmente essas características.

Classes de prioridade e prazos máximos: (a) Emergência – falhas que afetem a segurança, a salubridade ou a continuidade do serviço público: atendimento em até 4 (quatro) horas; (b) Urgência – falhas que comprometam parcialmente o uso do ambiente, sem risco imediato: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas; (c) Rotina/preventiva – início em até 3 (três) dias úteis, com conclusão no prazo fixado na Ordem de Serviço.

15.2. Critérios de Medição

A medição dos serviços será efetuada mensalmente, considerando exclusivamente as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização:

GRUPO DE SERVIÇOS	UNID.	FATO GERADOR DA MEDIÇÃO	EVIDÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CRITÉRIO DE GLOSA / NÃO MEDIÇÃO
Demolições, Alvenarias e Revestimentos	m²/m³	Área ou volume de estrutura efetivamente executado ou removido.	O.S. + Relatório fotográfico (Antes/Durante/Depois) + Boletim de Medição.	Serviço sem O.S. prévia ou executado em desconformidade com a norma técnica não é medido.
Pinturas e Coberturas	m²	Metragem quadrada limpa, tratada e pintada ou recoberta.	O.S. + Fotos + Ateste da direção do prédio público contemplado.	Pintura com bolhas, descascamentos ou falhas de acabamento será rejeitada.

GRUPO DE SERVIÇOS	UNID.	FATO GERADOR DA MEDIÇÃO	EVIDÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CRITÉRIO DE GLOSA / NÃO MEDIÇÃO
Instalações Elétricas e Hidrossanitárias	un/m/pt	Pontos instalados, metragens de tubulação/fiação assentes e testados.	O.S. + Teste de continuidade/pressão estática + Fotos.	Equipamento ou fiação não testado ou fora de especificação.
Descarte de Resíduos (RCC)	t / m³×km	Carga e transporte de entulho até destinação licenciada.	Tíquete de pesagem/MTR da área de transbordo/descarte licenciada.	Carga descarregada em local não autorizado não é medida.
Administração Local	h	Horas trabalhadas pela equipe de supervisão, na proporção dos serviços medidos.	Folha de ponto + Registro de presença nos canteiros.	Glosa proporcional à ausência de profissionais exigidos.

15.3. Indicadores de Desempenho e Glosas

Atendimento a chamados de emergência e de urgência e demais indicadores: aplicam-se os prazos do item 15.1 e os indicadores e glosas da Matriz do Acordo de Nível de Serviço constante do Estudo Técnico Preliminar (ANS-01 a ANS-06), reproduzida no Anexo I-E do Edital, que integra este Termo de Referência.

Refazimento de Serviços Defeituosos: O não refazimento no prazo estipulado pela Fiscalização ensejará retenção da medição do item, acrescida de multa moratória.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia após a publicação do extrato, prorrogáveis sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107, por se tratar de serviço contínuo.

O prazo de início da execução de cada Ordem de Serviço observará a classe de prioridade indicada no item 15.1.

17. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em Reais, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura atestada pela Fiscalização e acompanhada da comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (05/10/2026), à qual se vincula a data-base (art. 25,

§ 7º, da Lei nº 14.133/2021), mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) ou índice setorial competente.

20. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e as competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos do Município de Irecê, Bahia, o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Compete à Fiscalização, ainda:

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Irecê, Bahia, e CONTRATADA, na qual serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o início ("start-up") da execução dos serviços.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante do Município de Irecê, Bahia, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pelo Município de Irecê, Bahia, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico do serviço – RAF.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças o término da vigência do contrato e a inexistência de pendências, inclusive trabalhistas, para providências de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber os serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Acompanhar a execução do serviço, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de serviço contínuo medido mensalmente, o recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do boletim mensal de medição, acompanhado das evidências do item "Critérios de Medição";

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação das glosas e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

c) serviços executados em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte, e refeitos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das glosas e sanções;

d) ao término da vigência, a Administração emitirá, a pedido, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços efetivamente prestados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35), fornecendo EPIs/EPCs adequados e mantendo atualizados o PGR e o PCMSO.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.305/2010): (a) segregação dos resíduos da construção civil por classe e destinação exclusiva em área licenciada, com comprovação por Manifesto de Transporte de Resíduos ou documento equivalente (Resolução CONAMA nº 307/2002); (b) separação e destinação adequada de resíduos perigosos, como lâmpadas, latas de tinta e solventes, e comunicação à Fiscalização da presença de telhas ou materiais com amianto, cuja remoção observará as normas específicas; (c) emprego de tintas à base de água com baixo teor de compostos orgânicos voláteis, de lâmpadas e luminárias LED e de metais e louças economizadores de água; (d) vedação do lançamento de restos de tintas, óleos e argamassas em redes pluviais ou no solo; e (e) treinamento periódico dos empregados em segurança, uso de EPI e manejo adequado de resíduos.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Irecê, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos e observar as seguintes obrigações:

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Confea nº 317, de 31/10/1986.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da CONTRATANTE em Irecê/BA.

Acatar as orientações do Município de Irecê/BA, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Mobilizar, em cada Ordem de Serviço, equipes, equipamentos e veículos compatíveis com os serviços e com os prazos do Acordo de Nível de Serviço, substituindo prontamente o profissional ou o equipamento indisponível.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Irecê/BA, bem como de todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução dos serviços.

Assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Irecê/BA.

Na hipótese de eventuais Termos Aditivos que venham acrescentar o valor da contratação, complementar a garantia contratual na mesma proporção, nos termos do item "Garantia Contratual" deste TR.

Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

Responder por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causados a terceiros.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nas bases operacionais, garagens e frentes de serviço.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com todas as despesas necessárias.

Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Irecê/BA e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Irecê/BA isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

Responder, perante o Município de Irecê, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e de seu regulamento, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncias disponíveis.

Atender, como condicionante para a execução dos serviços, aos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e às normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

Manter um Preposto, aceito pelo Município de Irecê, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

24-A. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas e receber os serviços contratados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata (arts. 82 a 86 e 150 da Lei nº 14.133/2021). A classificação da despesa será certificada pelo Setor de Contabilidade em cada contratação, observando-se o elemento 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) para manutenção e conservação de bens imóveis e o elemento 4.4.90.51 (Obras e Instalações) somente para intervenções que acresçam valor ao patrimônio, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Estão incluídos nos preços o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos de referência necessários à formulação da proposta constam do item 8 e da Planilha de Quantitativos (Anexo I-C).

26. CONDIÇÕES GERAIS

O resultado do fornecimento e da execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços prestados, será de propriedade do Município de Irecê, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrição.

27. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que o presente termo fornece os elementos necessários para a realização do procedimento de contratação, via Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, mostra-se possível e viável a contratação para a consecução do objeto requerido.

Irecê/BA, 11 de novembro de 2026.

LUIZ ALVES BARRETO NETO
Engenheiro Civil – CREA/BA 64691
Elaborador do Termo de Referência

IGOR ADONIAS SANTANA LIMA
CREA 0518572056
Responsável pelo Planejamento – Revisão e Aprovação Técnica

TERTULIANO LEAL LIBÓRIO
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Aprovo

Nota: o presente Anexo transcreve o Termo de Referência revisado (Documento 10_MANUTENCAO_PREDIOS_PUBLICOS_TR_REV1, SEI nº 00000223450), subscrito pela área técnica, com ajustes meramente formais de redação e de numeração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo integra este Edital e encontra-se publicado em arquivo próprio, correspondendo ao documento SEI nº 00000206528 (Documento 6 – Manutenção de Prédios Públicos – MD), elaborado pelo Engenheiro Civil Luiz Alves Barreto Neto, CREA/BA 64691.

O documento estabelece os procedimentos técnicos de execução para os seguintes grupos de serviços: demolições e remoções; serviços estruturais e de alvenaria; instalações elétricas; instalações hidráulicas e sanitárias; serviços de acabamento; serviços de acessibilidade (ABNT NBR 9050); limpeza de terreno e instalações provisórias; tapumes; movimento de terra; pintura; revestimento de piso e parede; cobertura e forro.

Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária de Quantitativos (Anexo I-C) quanto aos serviços passíveis de execução e respectivos quantitativos e unidades, prevalecerá a planilha; quanto aos métodos executivos, prevalecerá o Memorial Descritivo, observadas as normas técnicas vigentes.

Os trechos do Memorial Descritivo que não guardam pertinência com a manutenção predial de edificações existentes — a exemplo da referência a escavação para criação de nova topografia do terreno — não se aplicam ao objeto, prevalecendo a delimitação do subitem 1.5 do Edital e do item 15.1 do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Secretaria	Nome da unidade
1	EDUCAÇÃO	CRECHE ESCOLA LIONESS
2	EDUCAÇÃO	E.E.I INFANTIL PROFª. ALICE CARDOSO ROCHA
3	EDUCAÇÃO	E.E.I DEAN MOITINHO MENEZES
4	EDUCAÇÃO	E.E.I ISABELA SANTOS SOUSA
5	EDUCAÇÃO	E.E.I PROFª. JÚLIA SOARES DA S. N. ALVES
6	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARCONDES BATISTA FÉLIX
7	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA INFÂNCIA
8	EDUCAÇÃO	E.E.I PROF. PAULO FREIRE
9	EDUCAÇÃO	E.E.I RENÁ MARQUES DOURADO
10	EDUCAÇÃO	E.E.I PROFª. SÍLVIA MENDES PEREIRA
11	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERMEVAL SANTOS LOPES
12	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ MÁRIO DOURADO
13	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
14	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO
15	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
16	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL SINÉSIA CALDEIRA BELA
17	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. PROF. EDIVANILSON ALECRIM MACHADO
18	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. IRINALVA DIAS FERNANDES
19	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIONÍLIO ROSA
20	EDUCAÇÃO	ESCOLA PARQUE MUNICIPAL INENY NUNES DOURADO
21	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. TENENTE WILSON MARQUES MOITINHO
22	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. PROFª MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA
23	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOEL AMERICANO LOPES
24	EDUCAÇÃO	COLÉGIO MUNICIPAL DE IRECÊ
25	EDUCAÇÃO	PROGRAMA AABB COMUNIDADE
26	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA
27	EDUCAÇÃO	CRECHE MÃE NÍLIA
28	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO MOITINHO DOURADO (ACHADO)
29	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES (ITAPICURU)
30	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL VALDELICE ALECRIM DA SILVA E RURAL DE ANGICAL
31	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANITA MARQUES DOURADO (MEIA HORA)
32	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUILOMBOLA MIGUEL DA SILVA (BAIXÃO)
33	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DURVAL (UMBUZEIRO)
34	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: LABORATÓRIO MUNICIPAL
35	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: SAMU
36	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: CRAISMI - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER IRECÊ
37	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
38	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL
39	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: REGULAÇÃO E CONTROLE
40	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: CEM
41	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: CTA/SAE
42	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: UPA
43	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DIAS MELHORES
44	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: CENTRO DE FISIOTERAPIA DE IRECÊ

Item	Secretaria	Nome da unidade
45	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE IRECÊ
46	SAÚDE	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E ZOONOSES
47	SAÚDE	UNIDADE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
48	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRECÊ
49	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE: COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA
50	SAÚDE	UBSF EDICON RIBEIRO DOS SANTOS
51	SAÚDE	UBSF HORACIO FERNANDES DA FONSECA
52	SAÚDE	UBSF ARNOBIO BATISTA
53	SAÚDE	UBSF SINEZIA CALDEIRA BELLA BAIXAO DE SINEZIA
54	SAÚDE	UBSF ANTONIO DE SOUZA DINIZ
55	SAÚDE	UBSF FAMILIA AMADOR AGUIAR
56	SAÚDE	UBSF CENTRO I ENIO ROSENDO PINTO
57	SAÚDE	UBSF VALDOMIRO GALDINO DA SILVA
58	SAÚDE	UBSF ZENAIDE MENDES DE MIRANDA
59	SAÚDE	UBSF DR ANTONIO CARLOS RIBEIRO
60	SAÚDE	UBSF IEDA
61	SAÚDE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANA MENDES RAMOS
62	SAÚDE	UBSF JOSE ANTONIO DE SOUZA
63	SAÚDE	UBSF LAGOA NOVA
64	SAÚDE	UBSF FELESMINA GOMES DE OLIVEIRA
65	SAÚDE	UBSF BENEDITO NEI PARAISO LOTEAMENTO FELIX
66	SAÚDE	UBSF RAIMUNDO C SOMBRA PAULO FREIRE
67	SAÚDE	UBSF DR SINVAL CEZAR VASCONCELOS SAO FRANCISCO
68	SAÚDE	UBSF NEWTON MARQUES DOURADO SAO JOSE
69	SAÚDE	UBSF HELMA CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
70	SAÚDE	UBSF INDALECIO WANDERLEI SOARES
71	SAÚDE	UBSF ZILDA VASCONCELOS VIVENDAS
72	SAÚDE	UBSF CAMILA GOMES DE FREITAS
73	SAÚDE	SATÉLITE DA UBS ANGICAL
74	SAÚDE	SATÉLITE DA UBS SÃO FRANCISCO
75	SAÚDE	SATÉLITE DA UBS ITAPICURU
76	SAÚDE	SATÉLITE DA UBS ALTO DO MOURA
77	SAÚDE	SATÉLITE DA UBS VILA NOBELINO
78	SAÚDE	SATÉLITE DA UBS LAGOA NOVA

Observação: relação de referência, sem caráter exaustivo, extraída do documento SEI nº 00000206527 e depurada das duplicidades e das entradas genéricas apontadas no controle de legalidade (registros originais nº 50 a 54 e 84). As edificações utilizadas pelas unidades beneficiárias indicadas no subitem 2.2 do Edital poderão ser incluídas ou atualizadas pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, dentro do território do Município, sem alteração dos quantitativos registrados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO I-C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS (ORÇAMENTO SIGILOSO)

Referências: SINAPI Bahia 08/2026 (não desonerado), adotado como referência preferencial; ORSE Sergipe 07/2026, exclusivamente para os serviços sem composição correspondente no SINAPI; composição própria PMI-001 (revisada). A planilha deverá ser integralmente preenchida pelo licitante vencedor, com preços unitários e totais, observadas as regras do item 11 do Edital.

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
1			**LIMPEZA DE TERRENO**				
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	56.000,00		
2			**INSTALAÇÃO PROVISÓRIA**				
2.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	500,00		
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	400,00		
3			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	1.000,00		
3.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	400,00		
3.3	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	60,00		
3.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	1.300,00		
3.5	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	1.300,00		
3.6	8337	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PEITORIL DE MÁRMORE	M²	80,00		
3.7	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	3.000,00		
3.8	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,00		
3.9	8040	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA A BASE ESMALTE, UTILIZANDO REMOVEDOR DE TINTA CORAL OU SIMILAR - REV 02	M²	180,00		
3.10	11390	ORSE	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL	M²	120,00		
3.11	11	ORSE	DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CIMENTO AMIANTO TIPO CANALETE	M²	200,00		
3.12	30	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M²	2.400,00		
3.13	3145	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO	M²	800,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
3.14	4942	ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO REV. 01 - 03/2022	M²	300,00		
3.15	2095	ORSE	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	200,00		
3.16	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_11/2025	M²	50,00		
3.17	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	240,00		
3.18	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	240,00		
3.19	7214	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA	UN	20,00		
3.20	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.000,00		
3.21	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	130,00		
3.22	29	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	M²	400,00		
3.23	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	700,00		
4			**MOVIMENTO DE TERRA**				
4.1	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	800,00		
4.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	M²	800,00		
4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	600,00		
4.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	240,00		
5			**CARGAS E TRANSPORTES**				
5.1	2510	ORSE	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	960,00		
5.2	100989	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	720,00		
5.3	100231	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_04/2026	KG	8.000,00		
5.4	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	8.400,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
5.5	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.480,00		
5.6	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	9.720,00		
5.7	10039	ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	3.000,00		
6			**CONCRETO**				
6.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	120,00		
6.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	240,00		
6.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	200,00		
6.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	80,00		
7			**ALVENARIAS DE FECHAMENTO**				
7.1	103370	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M²	400,00		
7.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M²	6.000,00		
7.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	80,00		
7.4	103336	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M²	120,00		
8			**RASGO/ENCHIMENTO**				
8.1	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	900,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
8.2	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M	600,00		
9			**LAJES PRÉ-MOLDADAS E OUTROS**				
9.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M²	400,00		
9.2	105026	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	320,00		
10			**REVESTIMENTOS DE PAREDE**				
10.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	3.000,00		
10.2	87283	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M³	200,00		
10.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	3.000,00		
10.4	12443	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 20 CM, BRILHANTE, ELIANE, LINHA METRÔ WHITE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	500,00		
10.5	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	2.000,00		
10.6	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	2.000,00		
10.7	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	1.600,00		
11			**REVESTIMENTO DE PISO**				

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
11.1	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M²	1.000,00		
11.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M²	180,00		
11.3	45	ORSE	APICOAMENTO TOTAL DE PISO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	M²	600,00		
11.4	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_08/2026	M²	300,00		
11.5	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	120,00		
11.6	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	40,00		
11.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	40,00		
11.8	3156	ORSE	FILETE DE MÁRMORE BRANCO, 2 CM, PARA ACABAMENTOS	M	301,06		
11.9	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	80,00		
11.10	2187	ORSE	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M²	2.600,00		
11.11	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M²	2.600,00		
12			**ESQUADRIAS / GRADES / DIVISÓRIAS**				
12.1	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00		
12.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	140,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
12.3	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	80,00		
12.4	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	140,00		
12.5	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00		
12.6	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00		
12.7	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M²	80,00		
12.8	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00		
12.9	100698	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	40,00		
12.10	91298	SINAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	50,00		
12.11	1857	ORSE	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	M²	80,00		
12.12	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M²	48,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
12.13	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	UN	60,00		
12.14	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	48,00		
12.15	1884	ORSE	VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS - REV 04 _10/2021	M²	160,00		
12.16	13398	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INCLUSIVEPERFIS E FERRAGENS	M²	192,00		
12.17	13399	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS	M²	72,00		
12.18	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	240,00		
12.19	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	80,00		
12.20	11945	ORSE	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	M²	60,00		
12.21	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	72,00		
12.22	3551	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1.00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2") E BARRA	M	240,00		
12.23	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M²	600,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
12.24	100665	SINAPI	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	96,00		
12.25	13128	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL CEGO), E=35MM, COM PERFIS EM AÇO OU SIMILAR. REV	M²	300,00		
12.26	180	ORSE	ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS	M²	300,00		
12.27	96369	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	400,00		
13			**FECHADURA / FERRAGENS / FERROLHO**				
13.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00		
13.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	100,00		
13.3	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	140,00		
13.4	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	40,00		
13.5	1874	ORSE	FORNECIMENTO DE CADEADO 50MM	UN	140,00		
14			**VIDRO**				
14.1	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M²	140,00		
14.2	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M²	96,00		
14.3	9718	ORSE	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M²	96,00		
15			**PINTURA**				
15.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	3.000,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
15.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	30.000,00		
15.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	14.000,00		
15.4	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	8.000,00		
15.5	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	20.000,00		
15.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	20.000,00		
15.7	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	9.000,00		
15.8	88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M²	6.000,00		
15.9	102227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	4.800,00		
15.10	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	3.000,00		
15.11	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	2.400,00		
16			**COBERTURAS E FORROS**				
16.1	92574	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M²	2.000,00		
16.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M²	2.000,00		
16.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M²	800,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
16.4	3747	ORSE	REMOÇÃO, LAVAGEM, E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, DE OLARIA, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ARAME DE COBRE Nº12	M²	18.000,00		
16.5	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026	M	700,00		
16.6	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	1.200,00		
16.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	1.800,00		
16.8	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	2.200,00		
16.9	14220	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=0,6MM, FORTLEV OU SIMILAR	M²	200,00		
16.10	92558	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	12,00		
16.11	92549	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	20,00		
16.12	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	35,00		
16.13	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M²	4.000,00		
16.14	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	M	200,00		
16.15	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	145,00		
16.16	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	400,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
16.17	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_06/2026	M	120,00		
16.18	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	1.000,00		
16.19	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M²	1.200,00		
16.20	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	1.200,00		
16.21	208	ORSE	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR TIPO PENETROL OU SIMILAR	M²	300,00		
16.22	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	200,00		
16.23	101976	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS NÃO LINEARES, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	250,00		
16.24	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	200,00		
16.25	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	300,00		
16.26	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	600,00		
17			**INSTALAÇÃOES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS / PLUVIAIS**				
17.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	840,00		
17.2	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	360,00		
17.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	300,00		
17.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	300,00		
17.5	8342	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 75 MM	UN	300,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.6	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	120,00		
17.7	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	300,00		
17.8	86888	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00		
17.9	6403	ORSE	DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS COM VARETAS	M	750,00		
17.10	2066	ORSE	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	200,00		
17.11	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	150,00		
17.12	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100,00		
17.13	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00		
17.14	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00		
17.15	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00		
17.16	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00		
17.17	12263	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.20X0.60, COM 01 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA.	UN	10,00		
17.18	12265	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.60X0.60, COM 01 CUBA DE AÇO INOX, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA EM AÇO INOX, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA.	UN	10,00		
17.19	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.20	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00		
17.21	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00		
17.22	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00		
17.23	12127	ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L= 40X 60CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	10,00		
17.24	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00		
17.25	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	150,00		
17.26	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00		
17.27	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00		
17.28	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00		
17.29	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00		
17.30	4273	ORSE	TORNEIRA DE PRESSÃO, FABRIMAR, SÉRIE ACQUAPRESS, REF 1180 OU SIMILAR	UN	10,00		
17.31	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.32	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	30,00		
17.33	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	75,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.34	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00		
17.35	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00		
17.36	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00		
17.37	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00		
17.38	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00		
17.39	99628	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00		
17.40	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00		
17.41	8614	ORSE	BÓIA AUTOMÁTICA P/CAIXA D'AGUA - 15 AMPERES	UN	25,00		
17.42	94798	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00		
17.43	94799	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00		
17.44	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,0 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	5,00		
17.45	102115	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	4,00		
17.46	2797	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	140,00		
17.47	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	600,00		
17.48	9388	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 150MM	M	300,00		
17.49	8473	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 200MM	M	150,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.50	97975	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2,00		
17.51	2798	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.80M	UN	25,00		
17.52	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,00		
17.53	11083	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.30M, COM BRITA E GRELHA EM FERRO FUNDIDO	UN	5,00		
17.54	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,00		
17.55	98106	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	5,00		
17.56	102622	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00		
17.57	102623	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00		
17.58	1467	ORSE	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=32MM (1 1/4") - REF.1509 DECA OU SIMILAR	UN	10,00		
17.59	1466	ORSE	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=25MM (1") - REF.1509 DECA OU SIMILAR	UN	10,00		
17.60	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00		
17.61	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00		
17.62	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	120,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.63	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	120,00		
17.64	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,00		
17.65	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,00		
17.66	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.67	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.68	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.69	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.70	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.71	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.72	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.73	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.74	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.75	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.76	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.77	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.78	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.79	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.80	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.81	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.82	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.83	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.84	7352	ORSE	CUBA DE SOBREPOR OVAL (DECA REF.L65), ACABAMENTO GE- 17, COM SIFÃO CROMADO (ASTRA REF SC5), ENGATE CROMADO (DECA), VÁLVULA CROMADA (DECA REF1602) OU SIMILARES, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	4,00		
17.85	5061	ORSE	VALVULA DE DESCARGA ALTA SEGURANÇA (ANTIVANDALISMO), D=1 1/2", C/PINO ACIONADOR PASSANTE P/PAREDE ESP=200- 300MM, DOCOL OU SIMILAR - REV 01	UN	10,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.86	100848	SINAPI	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00		
17.87	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	15,00		
17.88	7287	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 50CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES - REV 02	UN	8,00		
17.89	2020	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 35 X 40CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF 1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES - REV 02	UN	15,00		
17.90	9684	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 56 X 17CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/VÁLVULA CROMADA 3 1/2", REF.94024-207, TRAMONTINA OU SIMILAR, EXCLUSIVE SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE	UN	10,00		
17.91	7227	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 60 X 50CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES - REV 02	UN	15,00		
17.92	10898	ORSE	CALHA DE COLETA EM FIBRA VIDRO DE 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10,00		
17.93	11376	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZ., MEDINDO:1200X800X250CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	10,00		
17.94	11376	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZ., MEDINDO:1200X800X250CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	10,00		
17.95	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00		
17.96	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00		
17.97	2055	ORSE	TANQUE EM AÇO INOX, INCLUSO TORNEIRA CROMADA E SIFÃO PVC	UN	5,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.98	3683	ORSE	TORNEIRA CROMADA COM AREJADOR PARA PIA DE COZINHA, DECA, LINHA TARGA 1159C40 OU SIMILAR - REV 01	UN	30,00		
17.99	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.100	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.101	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.102	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.103	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.104	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.105	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.106	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00		
17.107	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00		
17.108	94692	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	30,00		
17.109	94694	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	30,00		
17.110	94696	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	30,00		
17.111	94699	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	30,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
17.112	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	20,00		
17.113	1679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	20,00		
17.114	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA,MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	20,00		
17.115	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	20,00		
17.116	8260	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 40MM	UN	20,00		
18			**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
18.1	10029	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, ESTRUTURADA COM NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE PRIMER	M²	640,00		
18.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M²	60,00		
18.3	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	740,00		
19			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**				
19.1	12224	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	10,00		
19.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00		
19.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00		
19.4	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	100,00		
19.5	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.6	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00		
19.7	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00		
19.8	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00		
19.9	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00		
19.10	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00		
19.11	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00		
19.12	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.000,00		
19.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00		
19.14	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00		
19.15	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00		
19.16	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00		
19.17	11815	ORSE	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "C" DE 2"	UN	5,00		
19.18	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.000,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.19	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.600,00		
19.20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00		
19.21	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.200,00		
19.22	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	670,00		
19.23	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00		
19.24	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.000,00		
19.25	101922	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00		
19.26	1255	ORSE	CURVA DE 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 1/2"	UN	30,00		
19.27	91892	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00		
19.28	1257	ORSE	CURVA DE 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 1"	UN	20,00		
19.29	91882	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00		
19.30	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00		
19.31	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00		
19.32	12092	ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR SR08-S DA ABALUX OU SIMILAR PARA LÂMPADA PAR 20	UN	200,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.33	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00		
19.34	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	100,00		
19.35	790	ORSE	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-POLAR 30 A, APARENTE	UN	80,00		
19.36	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVCE ATERRAMENTO	PT	50,00		
19.37	7807	ORSE	TOMADA DUPLA 2P+T UNIVERSAL, "SISTEMA X", REF. 1434, FAME OU SIMILAR	UN	50,00		
19.38	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVCE ATERRAMENTO	PT	50,00		
19.39	3300	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	20,00		
19.40	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	40,00		
19.41	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	40,00		
19.42	91964	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00		
19.43	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00		
19.44	9517	ORSE	PLACA 4"X2" COM FURO	UN	60,00		
19.45	774	ORSE	INTERRUPTOR "SISTEMA X" 01 SEÇÃO, C/PLACA, INCLUSO CAIXA " SISTEMA X", APARENTE	UN	30,00		
19.46	647	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	UN	10,00		
19.47	647	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	UN	10,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.48	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	2,00		
19.49	469	ORSE	CHAVE FUSÍVEL TRIPOLAR 100A - 10000A	UN	2,00		
19.50	469	ORSE	CHAVE FUSÍVEL TRIPOLAR 100A - 10000A	UN	2,00		
19.51	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00		
19.52	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00		
19.53	11230	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/1,50M - REV 01	UN	10,00		
19.54	7331	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM DIFUSOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 32W, REF. TBS020D23200, DA PHILIPS, COMPLETA	UN	200,00		
19.55	4662	ORSE	CONJUNTO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, COM ABAS, REF.AL 1510 E 1511, RESPECTIVAMENTE, P/ ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO (OU SIMILAR)	UN	100,00		
19.56	13537	ORSE	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	80,00		
19.57	673	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	UN	250,00		
19.58	561	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W OU LED 18 À 20W, COMPLETA,INCL.REATOR ELETRONICO E LAMPADAS. REV 03_06/2024	UN	200,00		
19.59	554	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20 W	UN	120,00		
19.60	556	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40 W	UN	120,00		
19.61	12103	ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/10 W / BIVOLT - REV 01	UN	150,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.62	672	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	UN	150,00		
19.63	561	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W OU LED 18 À 20W, COMPLETA,INCL.REATOR ELETRONICO E LAMPADAS. REV 03_06/2024	UN	150,00		
19.64	557	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W	UN	30,00		
19.65	605	ORSE	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250 W (PHILLIPS REF HPL- N250 OU SIMILAR). REV 01_06/2024	UN	15,00		
19.66	605	ORSE	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250 W (PHILLIPS REF HPL- N250 OU SIMILAR). REV 01_06/2024	UN	15,00		
19.67	597	ORSE	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W (PHILLIPS REF SON 150W OU SIMILAR). REV 01_06/2024	UN	15,00		
19.68	605	ORSE	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250 W (PHILLIPS REF HPL- N250 OU SIMILAR). REV 01_06/2024	UN	15,00		
19.69	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	20,00		
19.70	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	50,00		
19.71	553	ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE 127 V / 32-40 W - REV. 01	UN	15,00		
19.72	4039	ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 23W / 127V - FORNECIMENTO	UN	5,00		
19.73	92871	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00		
19.74	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00		
19.75	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	30,00		
19.76	487	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO EM ALTA TENSÃO, DIM. 0,60X0,60X0,40M EXCETO MATERIAIS	UN	2,00		
19.77	7874	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA)	UN	2,00		
19.78	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.79	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,00		
19.80	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	90,00		
19.81	8368	ORSE	ARANDELA FECHADA ESFÉRICA C/ REFRATOR ACRÍLICO TRANSPARENTE E BRAÇO EM TUBO DE FERRO, FIXADA NA PAREDE, REF. CWA-520 DA TECNOLUX OU SIMILAR	UN	40,00		
19.82	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50,00		
19.83	3234	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.50 X 0.50 X 0.60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UN	10,00		
19.84	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00		
19.85	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00		
19.86	3431	ORSE	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 6,0MM2 - 450/750V / 70°C	M	400,00		
19.87	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00		
19.88	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00		
19.89	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	800,00		
19.90	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	800,00		
19.91	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	100,00		
19.92	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	100,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
19.93	12094	ORSE	LÂMPADA PAR 30 LED 15W BIVOLT BRANCA	UN	150,00		
19.94	11857	ORSE	LÂMPADA TUBOLAR LED T8, 16W, BIVOLT	UN	120,00		
20			**PAVIMENTAÇÃO**				
20.1	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M²	1.200,00		
20.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	1.000,00		
20.3	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M²	600,00		
20.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	1.500,00		
20.5	11778	ORSE	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 8 CM - NÃO INCLUI FORMAS PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM	M²	2.200,00		
20.6	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1.200,00		
21			**QUADRAS DE ESPORTE - CERCA/ALAMBRADO/PORTÃO**				
21.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M²	2.500,00		
21.2	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1.500,00		
21.3	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	2.000,00		
21.4	227	ORSE	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M²	800,00		
22			**DIVERSOS**				
22.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	20.000,00		

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. c/ BDI (R$)	Preço total (R$)
22.2	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	M²	1.000,00		
22.3	99813	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO	M²	1.000,00		
22.4	13311	ORSE	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL , EXCETO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TELA	M²X MÊS	1.600,00		
22.5	4738	ORSE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	PÇ	19.200,00		
22.6	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	40,00		
22.7	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	3.000,00		
22.8	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1.600,00		
22.9	PMI - 001	PRÓPRIO	LIMPEZA DE PAINEL FOTOVOLTAICO	UN	6.000,00		
22.10	6979	ORSE	ESCADA MARINHEIRO EM AÇO CA-50 D=16MM (5/8"), EXCETO PINTURA - REV 01	M	300,00		
23			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
23.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00		
23.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00		
23.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00		
23.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00		
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO I-D – MODELOS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, DETALHAMENTO DO BDI, ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA

1. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)

Item planilha	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Coeficiente	Preço unit. (R$)	Total (R$)
				Composição				
				Composição auxiliar				
				Insumo				
			Mão de obra sem leis sociais / com leis sociais					
			Valor do BDI / Valor com BDI					

2. COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DE REFERÊNCIA – PMI-001 (ITEM 22.9 – LIMPEZA DE PAINEL FOTOVOLTAICO, POR MÓDULO) – REVISADA

Tipo	Código	Banco	Descrição	Und.	Coeficiente	Preço unit. (R$)	Total (R$)
Composição	PMI-001	Próprio	Limpeza de painel fotovoltaico	UN	1,0000000		
Composição auxiliar	88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,4000000		
Insumo	44329	SINAPI	Detergente neutro uso geral, concentrado	L	0,3000000		
Insumo	38400	SINAPI	Vassoura 40 cm com cabo	UN	0,0500000		

Composição revisada conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar revisado, com exclusão do insumo “bomba centrífuga”, estranho ao serviço. Os coeficientes têm caráter referencial, cabendo ao licitante apresentar composição própria compatível com o serviço.

3. MODELO DE DETALHAMENTO DO BDI

Componente	Sigla	% adotado pelo licitante
Administração Central	AC	
Seguros e Garantias	SG	
Riscos	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
PIS	I	
COFINS	I	
ISS (Município de Irecê/BA – indicar alíquota e base de cálculo)	I	
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (se desonerado)	CPRB	
BDI = {[(1 + AC + S + R + G) × (1 + DF) × (1 + L)] ÷ (1 – I)} – 1	BDI	

Referências: Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário (faixas referenciais por tipo de obra/serviço) e Súmula nº 253 do TCU (BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos), observada a tipologia de construção e reforma de edifícios e a alíquota efetiva do ISS do Município de Irecê/BA sobre a base de cálculo prevista na legislação tributária municipal. O licitante indicará o regime de contribuição previdenciária adotado.

4. MODELO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Grupo	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
A	Encargos sociais básicos (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, salário-educação, seguro contra acidentes, FGTS, SECONCI)		
B	Encargos sociais que recebem incidência de A (repouso, feriados, férias, auxílio-enfermidade, 13º salário, licença-paternidade, faltas justificadas etc.)		
C	Encargos sociais que não recebem incidência de A (aviso prévio, depósito por despedida sem justa causa, indenização adicional etc.)		
D	Reincidências de um grupo sobre outro		
TOTAL	A + B + C + D		

5. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor total (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...	Mês 12
1	Manutenção de prédios públicos (lote único)						
	Parcial (R$ / %)						
	Acumulado (R$ / %)						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO I-E – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/IMR)

Matriz do Acordo de Nível de Serviço e Instrumento de Medição de Resultado (ANS/IMR), reproduzida do item 2.2 do Estudo Técnico Preliminar revisado, que integra o Termo de Referência (item 15.3). A fiscalização aplicará mensalmente os indicadores de desempenho abaixo; o descumprimento dos prazos ou metas resultará no desconto percentual ou no valor de glosa indicado, sobre a parcela do valor mensal devido ou sobre o valor dos serviços afetados.

Código	Indicador de desempenho	Descrição da meta / requisito mínimo	Prazo máximo de atendimento	Percentual ou valor de glosa (aplicado na medição mensal)
ANS-01	Atendimento corretivo de emergência	Solução de falhas críticas que afetem a segurança, a salubridade ou a continuidade do serviço público (ex.: vazamentos graves, curtos-circuitos, desentupimentos com caminhão de sucção/hidrojato – item 22.8).	Até 4 (quatro) horas após a notificação oficial da fiscalização.	1,0% por hora de atraso, calculado sobre o valor da medição mensal do serviço.
ANS-02	Atendimento corretivo de urgência e de rotina/preventiva	Urgência: falhas que comprometam parcialmente o uso do ambiente, sem risco imediato. Rotina/preventiva: pequenos reparos programados (troca de lâmpadas e fechaduras, reparos em torneiras, reemassamento e pintura pontual).	Urgência: até 24 (vinte e quatro) horas. Rotina/preventiva: início em até 3 (três) dias úteis, com conclusão no prazo fixado na Ordem de Serviço.	0,5% por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço específica.
ANS-03	Mobilização para execução das Ordens de Serviço	Alocação de equipe compatível com os serviços de cada OS e presença do responsável técnico e do preposto durante a execução, sem paralisação injustificada das frentes abertas.	Durante toda a execução de cada OS.	0,5% sobre o valor da OS por dia de paralisação injustificada; ausência de profissional: Engenheiro Civil, R$ 500,00/dia; Mestre/Encarregado, R$ 250,00/dia; operacional, R$ 150,00/dia.
ANS-04	Qualidade e refazimento de serviços	Serviços executados com defeitos ou fora das normas ABNT e das especificações de referência devem ser refeitos sem custo para a Administração.	Conclusão do refazimento em até 5 (cinco) dias úteis.	Glosa de 2,0% a 5,0% sobre o valor do serviço com defeito, com retenção da medição até o refazimento.
ANS-05	Uso obrigatório de EPIs e segurança (NR-10/NR-35)	Cumprimento rigoroso das normas de segurança em trabalho em altura (andaimes e telhados – itens 16 e 22.4) e em serviços elétricos (item 19).	Tolerância zero a infrações de segurança.	R$ 500,00 por ocorrência/trabalhador sem EPI, com paralisação imediata da atividade.
ANS-06	Disponibilidade de equipamentos nas OS em execução	Garantir os veículos e equipamentos necessários às OS em execução, inclusive o caminhão de sucção/hidrojato (item 22.8), quando acionado.	Reposição ou substituição do equipamento avariado em até 24 (vinte e quatro) horas.	R$ 300,00 por dia de paralisação de OS por indisponibilidade de equipamento.

Aplicação das glosas na medição mensal: as glosas por descumprimento do ANS/IMR e dos critérios de sustentabilidade serão calculadas no Relatório Mensal de Fiscalização e deduzidas da Nota Fiscal/Fatura antes do pagamento, segundo a expressão: Valor Líquido da Medição = Valor Medido Bruto dos Serviços – Σ (Glosas por ANS/IMR + Multas por Infração de Sustentabilidade).

As glosas não têm natureza sancionatória e não afastam a aplicação das sanções contratuais. Caso o valor acumulado das glosas ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da medição mensal por 2 (dois) meses consecutivos, a fiscalização poderá propor a instauração de processo administrativo para a extinção do contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Irecê/BA – Agente de Contratação/Pregoeiro

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____ Representante legal: _____ Responsável técnico pela planilha (nome, título e registro CREA): _____

Apresentamos proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo serviços de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária e demais serviços correlatos, abrangendo reparos, conservação, reformas, adequações, recuperação e pequenas intervenções de ampliação dos prédios públicos do Município de Irecê/BA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Lote	Descrição	Valor global (R$)
Único	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva – 376 itens, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I-C) preenchida, que integra esta proposta	

Valor global por extenso: _____.

Integram esta proposta: Planilha Orçamentária preenchida; Composições de Preços Unitários de todos os itens; Detalhamento do BDI; Detalhamento dos Encargos Sociais (horista e mensalista) com indicação do regime previdenciário; Cronograma Físico-Financeiro estimativo.

Declaramos que: (a) nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e destinação de resíduos; (b) os preços unitários de serviços repetidos na planilha são idênticos; (c) nenhum preço unitário excede o correspondente preço unitário de referência, ciente de que tal condição será verificada após a divulgação do orçamento; (d) conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, relacionados no Anexo I-B, de suas condições, peculiaridades e circunvizinhanças, ( ) tendo realizado vistoria em ___/___/2026 / ( ) tendo optado por não realizar vistoria, assumindo integral responsabilidade por essa decisão, e que não alegará, em hipótese alguma, desconhecimento das condições locais como justificativa para alterações contratuais, pleitos de reequilíbrio ou inexecução.

Responsável técnico: _____ – Título profissional: _____ – Registro CREA nº _____.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato;

c) não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta não será comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto, nem foi informado a qualquer agente público do Município antes da abertura oficial das propostas;

e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa, seus sócios, administradores e responsáveis técnicos não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Irecê ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, que não se encontra impedida de licitar e contratar com o Município de Irecê e que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DE COMPROMISSO AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), ( ) ou que não está obrigada ao cumprimento por possuir menos de 100 (cem) empregados (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

b) que se compromete a segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos gerados na execução dos serviços em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004, inclusive quanto a resíduos perigosos (amianto e lâmpadas contendo mercúrio), apresentando os comprovantes de destinação em área licenciada, e a observar a legislação municipal sobre transporte de resíduos e entulhos.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DO PREPOSTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, INDICA, para fins de habilitação e de assinatura do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) como Engenheiro Civil, Responsável Técnico principal pela execução dos serviços: _____, registro CREA nº _____, CAT nº _____, integrante do quadro da empresa na condição de _____ (sócio, empregado ou contratado), que assinará a ART do contrato;

b) como Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico, responsável técnico pelas instalações elétricas: _____, registro CREA nº _____, CAT nº _____, na condição de _____;

c) como Técnico de Segurança do Trabalho: _____, registro profissional nº _____, na condição de _____;

d) como Preposto: _____, CPF nº _____, telefone _____, e-mail _____, com poderes para representar a empresa na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

Declara ainda que a substituição dos profissionais indicados somente ocorrerá por outro de perfil equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Anexam-se as declarações de anuência dos profissionais indicados e o compromisso de sua participação efetiva na execução, comprometendo-se a licitante a comprovar o vínculo jurídico até a assinatura do contrato (subitem 13.8.11 do Edital).

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo SEI nº 2914604.0000011118/2026-52, e a respectiva homologação publicada em ___/___/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 207/2024 e das condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Irecê/BA, conforme especificações, quantitativos e condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta do Fornecedor Registrado, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. É vedada a utilização desta Ata para a execução de obras, nos termos do subitem 1.5 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global registrado é de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários da Planilha Orçamentária ajustada do Fornecedor Registrado, que constitui o Demonstrativo de Preços Registrados anexo a esta Ata.

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência ao Fornecedor Registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO

4.1. Compete ao Órgão Gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, praticar todos os atos de controle e administração da Ata, conduzir eventuais negociações de preços, controlar os saldos de quantitativos, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata e publicar suas alterações.

4.2. As contratações serão formalizadas por termo de contrato, observados os quantitativos registrados, com indicação da dotação orçamentária da unidade contratante.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata.

4.4. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes (subitem 2.4 do Edital e item 6.1 do Termo de Referência).

4.5. A contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. É vedada a utilização desta Ata para a execução de obras ou de intervenções estruturais, devendo cada Ordem de Serviço ser precedida de levantamento técnico aprovado pela fiscalização (subitem 1.5 do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Executar os serviços conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e dos contratos firmados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados: (a) em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis (art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021); (b) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão nos preços; (c) por reajuste, após 1 (um) ano da data do orçamento estimado (05/10/2026), pela variação do INCC-DI/FGV, na forma do item 21 do Edital.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para negociar sua redução. Frustrada a negociação, o registro será cancelado e poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o Fornecedor Registrado comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá ser liberado, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes, ou ter o preço revisto, mediante demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas e documentos comprobatórios.

6.4. As alterações serão formalizadas por apostilamento ou termo próprio, publicados no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão pública: (a) os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do Fornecedor Registrado; e (b) os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, os quais somente serão convocados em caso de recusa do Fornecedor Registrado ou de cancelamento do registro, mediante verificação de suas condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; (b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; (d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento poderá ocorrer ainda, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor, em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções previstas no item 22 do Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o Fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação recusada, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar e da execução da garantia de proposta, quando ainda vigente.

9.2. As sanções relativas à execução de cada contrato são as previstas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 207/2024.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro.

Irecê/BA, ___ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE IRECÊ – Órgão Gerenciador

_____
FORNECEDOR REGISTRADO

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
(Reproduzir integralmente a Planilha Orçamentária ajustada do Fornecedor Registrado – 376 itens)							
			VALOR GLOBAL REGISTRADO				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000011118/2026-52

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 2914604.0000011118/2026-52, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, e em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 207/2024, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo serviços de engenharia civil, elétrica, hidrossanitária e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nas unidades vinculadas à Secretaria/Fundo _____, conforme quantitativos discriminados no Anexo deste contrato, extraídos da Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência; a Ata de Registro de Preços; a proposta da CONTRATADA; e a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo A deste contrato).

1.3. É vedada a execução de obras e de intervenções estruturais por meio deste contrato, nos termos do subitem 1.5 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO (ART. 92, IV E VII)

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2.2. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço, e as condições de execução, fiscalização, medição e recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Aplicam-se à execução as classes de prioridade e os prazos máximos do item 15.1 do Termo de Referência e os indicadores e glosas do Acordo de Nível de Serviço – ANS/IMR (Anexo I-E do Edital), as quais não têm natureza sancionatória e não afastam a aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua divulgação no PNCP.

3.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, e que esta mantenha as condições de habilitação (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O início de cada Ordem de Serviço observará a classe de prioridade nela indicada: emergência, em até 4 (quatro) horas; urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas; e rotina/preventiva, em até 3 (três) dias úteis, observado o prazo de conclusão fixado na Ordem de Serviço (item 15.1 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor estimado do contrato é de R$ _____ (_____), resultante da aplicação dos preços unitários registrados aos quantitativos indicados no Anexo deste contrato.

4.2. O valor acima é estimativo; os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente executados e medidos, não havendo obrigação de execução da totalidade dos quantitativos.

4.3. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, BDI, transporte, destinação de resíduos e seguros.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, mediante boletim de medição acompanhado de memória de cálculo e registro fotográfico.

5.2. A Administração Local será remunerada na proporção dos serviços efetivamente medidos em cada período, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, com glosa proporcional à ausência dos profissionais exigidos, não sendo devida em período sem serviços medidos (subitem 19.3 do Edital e itens 8.2 e 15.2 do Termo de Referência).

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do boletim de medição

aprovado e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por ordem bancária, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Em caso de atraso no pagamento não imputável à CONTRATADA, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, pro rata die.

5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação.

5.7. A última fatura somente será paga após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes e a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra alocada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V E § 3º)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (05/10/2026).

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação do INCC-DI/FGV, mediante a fórmula $R = V \times [(I - I_0) \div I_0]$, aplicável aos serviços executados após a anualidade, formalizando-se por apostilamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Extinto o índice, adotar-se-á o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; emitir as Ordens de Serviço com orçamento e prazos; acompanhar e fiscalizar a execução por servidores designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021); notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção; receber os serviços; efetuar os pagamentos; aplicar as sanções cabíveis; e decidir sobre as solicitações e reclamações da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período, inclusive quanto a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações previstas no item 24 do Termo de Referência, além das decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e cumprir a reserva de cargos prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Apresentar, no início da execução, a ART do contrato, o plano de trabalho, a indicação do preposto e a comprovação do vínculo da equipe técnica mínima (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico e Técnico de Segurança do Trabalho).

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, restrita aos serviços especializados acessórios indicados no item 5 do Edital e no item 11 do Termo de Referência, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, da responsabilidade técnica e da administração local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade _____, nos termos do art. 96, § 1º, e do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, acrescida, se for o caso, da garantia adicional do art. 59, § 5º, da referida Lei.

10.2. A garantia vigorará durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após seu término, devendo ser renovada em caso de prorrogação e complementada em caso de acréscimo do valor contratado ou reajuste.

10.3. A garantia responderá pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pelas multas aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração por culpa ou dolo e

pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.4. A garantia será liberada após o término da vigência contratual e a fiel execução do contrato, mediante verificação da quitação das obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato; (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (c) der causa à inexecução total do contrato; (d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; (e) apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução do contrato; (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.2.1. Advertência, para a infração da alínea “a”, quando não se justificar sanção mais grave;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas infrações das alíneas “a” e “b”, e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações das alíneas “c” a “h”, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irecê, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar sanção mais grave;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas “e” a “h”, bem como nas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem sanção mais grave.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da garantia, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e observados os procedimentos dos arts. 157, 158, 166 e 167 da referida Lei, inclusive quanto aos prazos de defesa e de recurso.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas e consequências dos arts. 138 e 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O contrato poderá ainda ser extinto, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo eventual mudança da pessoa jurídica ser formalizada por termo aditivo.

12.4. A extinção não constitui óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: Unidade Orçamentária _____; Projeto/Atividade _____; Elemento de Despesa _____; Fonte de Recursos _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

14.2. Os preços de serviços não contemplados na planilha serão fixados na forma do art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato serão realizados por apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) em portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 20 do Termo de Referência. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 207/2024 e, subsidiariamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Irecê/BA, ___ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA 1 – Nome/CPF

_____
TESTEMUNHA 2 – Nome/CPF

ANEXO A DO CONTRATO – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 22 DA LEI Nº 14.133/2021)

A repartição objetiva dos riscos da contratação observará a matriz abaixo, consolidada a partir da Análise de Riscos revisada (SEI nº 00000223447), que integra o contrato e condiciona os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

ID	Risco	Alocação	Tratamento / efeito contratual
R01	Quantidades divergentes da realidade das intervenções prediais	Município	Quantitativos definidos em cada Ordem de Serviço por relatório técnico da fiscalização; pagamento restrito aos serviços medidos; ausência de obrigação de contratar o total registrado (art. 83).
R02	Roteiros e distâncias logísticas entre os prédios municipais	Contratada	Planejamento logístico das equipes volantes e agrupamento de Ordens de Serviço por proximidade territorial, sem direito a reequilíbrio por deslocamentos no território do Município.
R03	Insalubridade e periculosidade das equipes de manutenção	Contratada	Elaboração de LTCAT por função e observância da convenção coletiva e das NR-10, NR-15 e NR-35, com custos integrados à proposta.
R04	Atraso no início dos serviços	Contratada	Classes de prioridade e glosas do ANS; advertência e, em caso de reincidência, sanções contratuais.
R05	Mobilização insuficiente de equipes ou equipamentos	Contratada	Glosas ANS-03 e ANS-06 e sanções contratuais; substituição imediata de profissional ou equipamento indisponível.
R06	Falha no controle de medição e no ateste dos serviços	Compartilhado	Relatório fotográfico (antes/durante/depois), boletins mensais e ateste da direção da unidade; serviço sem evidência mínima não é medido.
R07	Indisponibilidade temporária de prédios para intervenção	Município	Cronogramas alinhados com os gestores das unidades e reprogramação da Ordem de Serviço, sem penalidade à Contratada.
R08	Variação de custos de insumos (materiais e combustíveis)	Contratada até o reajuste anual	Reajuste anual pelo INCC-DI/FGV; reequilíbrio somente em evento extraordinário comprovado analiticamente (art. 124, II, “d”).
R09	Distorção entre preços unitários e quantitativos (jogo de planilha)	Município (controle)	Preços unitários máximos (art. 82, § 1º) e verificação de vantajosidade na contratação de item específico (art. 82, § 2º).
R10	Uso da Ata para execução de obras ou intervenções estruturais	Município	Vedação expressa; Ordem de Serviço precedida de levantamento técnico que ateste a preservação das características originais do imóvel.
R11	Desvio de finalidade de recursos vinculados	Município	Contratação e empenho por unidade beneficiária, com certificação da dotação pelo Setor de Contabilidade em cada contratação.
R12	Acidentes em trabalho em altura, serviços elétricos e manuseio de amianto ou resíduos perigosos	Contratada	Cumprimento das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, PGR e PCMSO; comunicação e remoção de amianto conforme normas específicas; glosa ANS-05 e responsabilidade integral por danos.